

Ministério da Infraestrutura**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO****PORTARIA (DENATRAN) Nº 599, DE 21 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e a Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.007686/2021-71, resolve:

Art. 1º Esta Portaria credencia, por cinco anos, a partir da data de sua publicação, a empresa GNC PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 39.451.318/0001-24, localizada na Rua Cel Diogo, nº 767, Anexo 771, Bairro Jardim da Glória, São Paulo - SP, CEP: 01.545-001, para exercer a atividade de empresa fabricante de Placas de Identificação Veicular (PIV), de acordo com a Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA Nº 600, DE 21 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.028227/2020-11, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, licença de funcionamento à pessoa jurídica RJ INSPECAO VEICULAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 34.105.413/0001-52, situada no Município de Rio de Janeiro - RJ, Av. Cesario de Melo, 01203 - Lot. 06 - Pal. 39911, Campo Grande, CEP: 23.085-110, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (DENATRAN) Nº 601, DE 21 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.028920/2020-12, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, licença de funcionamento à pessoa jurídica CENTRAL INSPECOES VEICULARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 37.096.507/0001-09, situada no Município de Itapeva - SP, Rodovia Francisco Alves Negrão, 2475, Ribeirão Fundo, CEP: 18.412-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA****PORTARIA Nº 5.061, DE 19 DE MAIO DE 2021**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.018298/2021-92, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Tocantins;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0734;

III - município (UF): Nova Ubiratã (MT);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 12° 43' 45" S / 054° 26' 17" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 5.062, DE 19 DE MAIO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.018645/2021-87, resolve:

Art. 1º Renovar e alterar a inscrição do Aeródromo Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda São Miguel da Catequese;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MS0305;

III - município (UF): Nova Andradina (MS);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 22° 04' 55" S / 053° 31' 12" W;

Art. 2º A renovação da inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2092/SIA de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 16 de agosto de 2016, Seção 1 Página 65.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 5.065, DE 20 DE MAIO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.018287/2021-11, resolve:

Art. 1º Inscrever o Heliponto Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Frigorífico Nutribrás;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0733;

III - município (UF): Sorriso (MT);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 12° 28' 57" S / 055° 42' 32" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**DELIBERAÇÃO Nº 112, DE 24 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50001.024078/2021-11 e ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Conhecer do Recurso em 1ª instância no âmbito do Pedido de Informação ao Cidadão 409/2021/ANTAQ, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Regulação (SRG), desta Agência, que disponibilize as informações acerca da existência de norma específica que discipline a Análise de Impacto Regulatório (AIR), no âmbito da ANTAQ, e se houve alguma alteração no processo e/ou nos normativos que disciplinam aquele instituto internamente, em decorrência da publicação e da entrada a em vigor do Decreto 10.411/2020.

Art. 3º Informar ao requerente que esta Agência preza pela ampla publicidade de seus atos e prestação de contas ao cidadão, dispondo de Painel de Gestão Regulatória disponível ao público no sítio eletrônico da Agência, no menu Central de Conteúdos > Painéis > Painel de Gestão Regulatória, contando com informações sobre a execução da Agenda Regulatória, inclusive com a disponibilização dos Relatórios de Impacto Regulatório (AIR), estando a seção acerca do Estoque Regulatório atualmente em construção; além da ferramenta de pesquisa Sophia, disponível no endereço sophia.antaq.gov.br, que conta com o acervo de toda a legislação produzida pela ANTAQ.

Art. 4º Informar ao requerente que, caso assim deseje, poderá solicitar as informações requeridas via petição eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da ANTAQ, gerando adequado caderno processual para análise e manifestação da setorial técnica, estando esta Agência impossibilitada de fazê-lo de ofício, no presente caso, uma vez que o solicitante optou por preservar sua identidade quando da solicitação.

Art. 5º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU)

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

DELIBERAÇÃO Nº 126, DE 24 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.006277/2021-72 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.111-ANTAQ, de 23 de dezembro de 2014, de titularidade da empresa VALTER JUNIOR QUEIROZ DE OLIVEIRA 02183133228, inscrita no CNPJ sob o nº 20.895.844/0001-55, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude de alteração da frota em função da exclusão da embarcação denominada "YONE IV", passando a operar somente com a embarcação "YONE V", conforme petição SEI nº 1291342.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Tornar sem efeito, em virtude de erro material, a Deliberação-DG nº 107/2021, SEI nº 1325933 e o Termo Aditivo do Termo de Autorização nº 1.111, SEI nº 1325927.

Art. 4º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO
DAS UNIDADES REGIONAIS****GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS E INSTALAÇÕES
PORTUÁRIAS****DELIBERAÇÃO Nº 45, DE 24 DE MAIO DE 2021**

Processo nº 50300.013026/2020-63. Fiscalizada: SCPAR PORTO DE SAO FRANCISCO DO SUL S.A., CNPJ nº 29.307.982/0001-40. Objeto e Fundamento Legal: O Gerente de Fiscalização de Portos e Instalações Portuárias, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 58 do Regimento Interno, decidiu por conhecer o recurso interposto tempestivamente, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a PENALIDADE de MULTA, no valor de R\$ 7.086,24 (sete mil e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), por não assegurar condições mínimas de higiene e limpeza nas áreas e instalações do Terminal Granelheiro do Porto de São Francisco do Sul, incorrendo na infração capitulada pelo art. 32, inciso XI, da Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

UNIDADE REGIONAL DE MANAUS-AM**DELIBERAÇÃO Nº 36, DE 5 DE MAIO DE 2021**

Processo nº 50300.000620/2021-75. Fiscalizada: NAVEGAÇÃO ANA CAROLINA LTDA., CNPJ sob o nº 00.636.227/0001-28. Objeto e Fundamento Legal: O Chefe da Unidade Regional de Manaus (UREMN) no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 60 do Regimento Interno, resolve por aplicar a penalidade de multa à empresa, no valor total de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais), de acordo com a tabela de Dosimetria (SEI 1306038 - anexa a esta decisão), pelo cometimento da infração disposta Inciso IV do art. 24 da Resolução nº 1.558-ANTAQ/2009.

LUCIANO MOREIRA DE SOUSA NETO

